

Ibiapina-Ce, 25 de fevereiro de 2019.



Ao  
SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE  
NOVA RUSSAS-CE.  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados Senhores

Em atendimento a solicitação de vossas senhorias, estamos enviando o valor cobrado por nossa empresa para a execução dos serviços, conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS (SAAE) DE NOVA RUSSAS/CE, CONFORME TERMO DE ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Mês	10	2.850,00	28.500,00
<b>VALOR TOTAL EM R\$</b>					<b>28.500,00</b>

O valor total da nossa proposta para a prestação dos serviços é de **R\$ 28.500,00 (VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

Prazo de validade desta cotação: 60 (SESSENTA) dias.

Nos preços oferecidos já estão inclusas todas as despesas com a prestação dos serviços, como impostos, taxas, mão de obra qualificada, equipamentos, fretes, alimentação, hospedagem e outros que venham incidir.

Atenciosamente,

*Ediglê F. de Viterbo*  
**Ediglê Franklin de Viterbo**  
CRC/CE nº 021805/O-7  
Proprietário

**E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE-ME**  
**CNPJ: 14.866.182/0001-92**  
Rua Inácio Pontes, Nº 55 Andar 1º  
Centro - Ibiapina - Ceará  
CEP: 62.360-000

**E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE - ME – CNPJ: 14.866.182/0001-92**

Rua Inácio Pontes, 55 - Apto: 01 – Centro – Ibiapina – Ce – Cep: 62.360-000  
Fone: (88) 9.9668-9999 / 9.9478-0678 / 9.9618-8632 / 9.9420-3070

E-mail: opcaocontabil@hotmail.com



# ASSESSORIA CONTÁBIL

## PESQUISA DE PREÇOS

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS (SAAE) DE NOVA RUSAS/CE

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Em atenção à solicitação de V. S<sup>a</sup>. encaminhamos a pesquisa de preços requisitada, para execução dos serviços, conforme abaixo:

Valor dos serviços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria ao setor de recursos humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgotos (SAAE) de Nova Russas/Ce, conforme termo de especificação dos serviços.	Mês	10	2.900,00	29.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>29.000,00</b>

Valor total da cotação: R\$ 29.000,00 (Vinte e nova mil reais)

**Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias**

Nos valores propostos já estão inclusas todas as despesas com a execução dos serviços, como mão de obra qualificada, impostos, taxas, deslocamento, hospedagem, alimentação e outras.

**PROPONENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS COELHO DO NASCIMENTO**

**CNPJ: 24.928.449/0001-82**

**ENDEREÇO: Rua Franklin Cavalcante, nº 577, Ap Altos Sala 01, Monte Castelo, Tamboril – Ceará**

**CPF RESPONSÁVEL: 021.336.343-71**

**EMAIL: sfcontabeis@gmail.com**

Tamboril - Ceará, 25 de Fevereiro de 2019.

Francisco das Chagas Coelho do Nascimento

Empresário

**FRANCISCO DAS CHAGAS COELHO DO NASCIMENTO - CNPJ: 24.928.449/0001-82**

**Rua Franklin Cavalcante, Nº 577, Apt Altos Sala 01, Monte Castelo, Tamboril-Ce - CEP: 63.750-000**

**Cel.: (88) 9.9429-7098**

**Email: sfcontabeis@gmail.com**

**COTAÇÃO DE PREÇOS**AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS (SAAE) DE NOVA RUSSAS/CE  
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOEm atenção à solicitação de V. S<sup>a</sup>. encaminhamos a pesquisa de preços requisitada, para execução dos serviços, conforme abaixo:

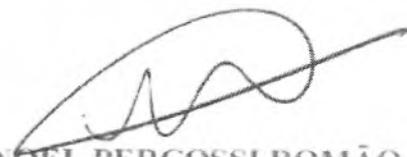
Valor dos serviços

ITEM	IOBJETO	UND	QUAT.	VR. UNIT. R\$	VR. GLOBAL R\$
01	Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria ao setor de recursos humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgotos (SAAE) de Nova Russas/Ce, conforme termo de especificação dos serviços.	Mês	10	2.930,00	29.300,00
<b>TOTAL</b>					<b>29.300,00</b>

Nos preços oferecidos já estão inclusos todas as despesas com a prestação dos serviços, tributos, impostos, taxas, deslocamentos, mão de obra especializada e outras despesas que venham a incidir.

**Validade da proposta: 60 dias**

Sobral - CE, 25 de Fevereiro de 2019.

  
MANOEL PERCOSSI ROMÃO FILHO  
13.324.940/0001-88  
CPF: 045.794.553-20  
RG: 2003031011590



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº SAAE-DL08/19**

A Comissão de Licitação do SAAE de Nova Russas, consoante autorização do Sr. Superintendente do SAAE, FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS (SAAE) DE NOVA RUSSAS/CE, CONFORME TERMO DE ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Presente Dispensa de Licitação, fundamenta-se no artigo 24, inciso II, § 1º, assim como parágrafo único do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE – SAAE, considerando a necessidade para o assessoramento do setor de Recursos Humanos, e considerando ainda que o referido objeto torna – se de grande valia, uma vez que tais informações as quais de cunho obrigatório, necessitam mensalmente de regular envio para outros órgãos da esfera federal e estadual.

Dada a complexidade das informações, tais como GFIP, RAIS e considerando que dentre o quadro de servidores deste órgão, não detém o conhecimento adequado e profissional na área. Portanto, resta justificada a necessidade de assessoramento e acompanhamento das atividades junto ao SAAE/NR.

Com efeito, seu valor global, correspondente inferior ao 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea “a”, inciso II, do artigo 23, Lei 8.666/93, enquadrando-se, desse modo, no inciso II, artigo 24, especialmente no parágrafo 1º, do mesmo artigo, considerando a alteração dos limites dos valores das modalidades de licitação, por força do Decreto da Presidência da República nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018, podendo, portanto, ser procedida através da presente dispensa de licitação.

Fundamentando nossa justificativa, vejamos o art. 24, inciso II, da Lei de Licitações.

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**



**§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012)**

O Decreto nº 9.412, de 18 de julho de 2018, alarga os valores anteriormente estabelecidos na Lei de Licitações, mais precisamente, em seu artigo 23, a saber:

**DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018**  
**Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - (...)

**II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:**

**a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, considerando a necessidade da contratação em questão, após padronização do objeto, inclusive obrigações e descrições a respeito do objeto, procedeu com pesquisa de preços junto a empresas especializadas no ramo de atividade, as quais ofertaram seus preços, através de cotação de preços cujas minutas foram elaboradas por este órgão.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, recebeu 03 (três) ofertas, e que após comparadas, objetivamente, pelo critério de menor preço, selecionou-se a oferta na importância de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) para um período de 10 (dez) meses, importando no valor mensal de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).



#### CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR/PRESTADOR

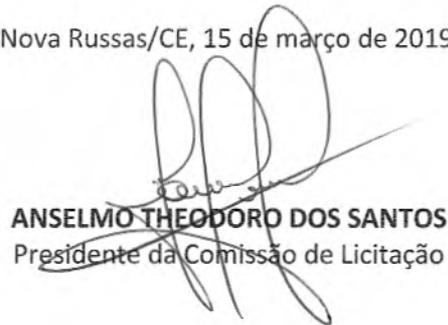
Após a comparação de preços ofertados, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração, que é da empresa **E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE - ME**, pelo valor Global de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) para um período de 10 (dez) meses, importando no valor mensal de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).

Após eleita objetivamente pelo menor preço apresentado, verificou-se que a mesma detém Regularidade Fiscal e Trabalhista; Qualificação Técnica para prestar os serviços/locação; e Qualificação Econômico-financeira, estando, portanto, apta a Contratar com a Administração Pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNT	VR. TOTAL
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS (SAAE) DE NOVA RUSSAS/CE, CONFORME TERMO DE ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS	10	2.850,00	28.500,00

28.500,00

Nova Russas/CE, 15 de março de 2019.



**ANSELMO THEODORO DOS SANTOS**  
Presidente da Comissão de Licitação



**ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS**, com sede na Rua Dr. Almir Farias, 110 - Centro - Nova Russas, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.690.399/0001-29, neste ato representado pelo(a) Superintendente do SAAE, Sr(a). FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado(a), e do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_ à Rua/Av \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, no final assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º SAAE-DL08/19, Processo nº SAAE-DL08/19, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1-O presente contrato tem como objeto a SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS (SAAE) DE NOVA RUSSAS/CE, CONFORME TERMO DE ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS .

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1-O presente Contrato tem como fundamento a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº SAAE-DL08/19, devidamente RATIFICADA pelo(a) Superintendente do SAAE, acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1-O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme planilha anexa, parte integrante deste contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589



4.2- Caso o faturamento seja aprovado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 10 (dez) meses, por tratar-se de serviços continuados conforme norma própria deste Município, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº-8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE**

7.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual.

8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

8.4- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589



- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) CONTRATADO(A) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do SAAE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-offício**” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art’s. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e encaminhados à Comissão de Licitação;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS**

13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos do Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, através da



DESDE DE 1962

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS



dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_ e elemento de despesas nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – DO FORO

14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2- E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

Nova Russas/CE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

-----  
FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA  
Superintendente do SAAE  
**CONTRATANTE**

-----  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

88 3672.1212

88 9 9815.9638

88 9 9244.6589



### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º SAAE-DL08/19**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso II e parágrafo 1º do artigo 24, e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93, para a **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS (SAAE) DE NOVA RUSSAS/CE, CONFORME TERMO DE ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**. O valor da presente dispensa importa na quantia de **R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)**.

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Superintendente do SAAE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Nova Russas/CE, 15 de março de 2019.



**ANSELMO THEODORO DOS SANTOS**  
Presidente da Comissão de Licitação



### TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas – SAAE/NR, conforme relacionado abaixo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º SAAE-DL08/19**, vem **RATIFICAR** a declaração de dispensa de licitação para a SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS (SAAE) DE NOVA RUSSAS/CE, CONFORME TERMO DE ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nova Russas/CE, 15 de março de 2019.



**FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA**  
*Superintendente do SAAE*



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SAAE-DL08/19**

O Presidente da Comissão de Licitação em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Superintendente do SAAE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS (SAAE) DE NOVA RUSSAS/CE, CONFORME TERMO DE ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

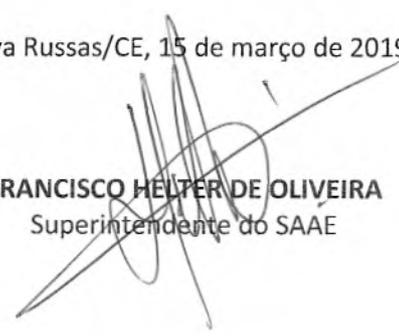
**EMPRESA:** E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE - ME.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), para um período de 10 (dez) meses.

**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, inciso II, § 1º, assim como parágrafo único do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Superintendente do SAAE.

Nova Russas/CE, 15 de março de 2019.



**FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA**  
Superintendente do SAAE